



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 139, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965.

SÚMULA: Estabelece condição para autorização de prédios na cidade e fixa normas de posturas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º A nenhum proprietário será dada autorização e licença para construir prédio ou residência no perímetro urbano da cidade, sem a devida assinatura na respectiva planta do engenheiro responsável e que esteja devidamente registrado no livro próprio da Prefeitura e com seus impostos em dia.

Parágrafo 1º Preenchidas as condições deste artigo, serão dadas o alinhamento e nivelamento para o início da construção.

Parágrafo 2º As condições deste artigo se aplicam a todas as construções, inclusive com qualquer reforma ou modificação no prédio ou residência, situados na primeira zona urbana da cidade, ficando estabelecido que toda e qualquer construção, reforma ou modificação em prédio ou residência de alvenaria situada na segunda zona urbana da cidade, também serão aplicadas as exigências deste artigo.

Parágrafo 3º O proprietário requerente, pagará na Tesouraria da Prefeitura, além das taxas seguintes, a taxa chamada “alinhamento e nivelamento” à razão de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) por metro linear e mais a taxa sobre a área a ser construída à razão de Cr\$ 50 (cinquenta cruzeiros) o metro quadrado.

Art. 2º Não será permitido em hipótese alguma, em qualquer zona da cidade, a construção de casas residenciais com menos de quatro metros de afastamento do alinhamento dos prédios.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar portaria ficando o gabarito dos prédios e a estabelecer também mediante portaria, normas para a colocação de materiais e tipos de tapumes para a construções situadas no perímetro urbano da cidade a fim de não impedir ou embarçar o trânsito de veículos e pedestres no centro da cidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (22/12/1965).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal